

RESPOSTA A RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 - SAÚDE

1 - Trata-se da análise do recurso interposto pela empresa **CELK SISTEMAS LTDA** face ao pregão presencial em destaque, cujo objeto é a **Contratação de serviços especializados na prestação de serviços de apoio a gestão nos sistemas operacionais do SUS para realização de planejamento através do digisus e e-gestor, atualização da legislação em saúde e assessoramento orçamentário e contábil, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.**

Solicita a recorrente a inabilitação da arrematante **NELSON SILVA NUNES JUNIOR** sob alegação de não atendimento aos requisitos de qualificação técnica constantes do edital de licitação.

DA ADMISSIBILIDADE

2 - Nos termos do disposto na Lei nº 10.520/02, é cabível a recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a intenção motivada em sessão.

3 - Desse modo, observa-se que a recorrente **CELK SISTEMAS LTDA**, registra recurso de forma tempestiva, conforme consta no processo. Faz-se constar a não apresentação de contrarrazões pela empresa **Nelson Silva Nunes Junior**

DAS CONSIDERAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

4 - A Procuradoria Geral do Município de Araranguá se manifesta, após análise minuciosa, dos elementos desse processo, opinando pelo **DESPROVIMENTO** do recurso interposto, e manutenção da habilitação da arrematante.

DO ENTENDIMENTO E PARÉCER DA COMISSÃO DE PREGÃO

5 - Cumpre-nos registrar que esta Pregoeira, quando do julgamento de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, art. 3º da Lei nº 8.666/93, e Lei Federal 10.520/02, especialmente no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos, obras e dos serviços a serem prestados. Assim, diante do exposto acima passamos a julgar os recursos.

Baseia sua decisão na deligência ao atestado de capacidade técnica emitido pelo próprio órgão "Prefeitura Municipal de Araranguá", onde o serviço prestado, ora "compatível" com o objeto licitação não apresenta registro de atrasos, insatisfação ou qualquer indicio que possa colocar em dúvida a execução satisfatória pela empresa arrematante.

Ainda, conforme item 6.6 a do Edital:

"Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto compatível ao presente edital e seus anexos."

Desta forma, e não havendo nenhum registro que desabone o serviço compatível executado pela empresa **Nelson Silva Nunes Junior**, considerando ainda toda medida de fiscalização de contrato que possa ser tomada para analisar, resguardar e garantir o cumprimento integral dos serviços objeto da licitação em referência, considerando parecer da Procuradoria Geral do Município de Araranguá, decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo assim a habilitação da arrematante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo DESPROVIMENTO do objeto recursante. Encaminha-se para a autoridade superior, Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, para análise do mérito e decisão.

Araranguá, SC, 31 de maio de 2023.


Liliâne Silva de Souza

Pregoeira


Eliziane Aparecida Daumann

Membro


Leticia Zuanazzi

Membro

DECISÃO

Pregão Presencial nº 19/2023 - Saúde
Recorrente: CELK SISTEMAS LTDA

Com fulcro no §4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, faço minhas as razões e fundamentos expostos pela Pregoeira e Equipe de Apoio constituído pela Portaria nº 3557 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Com efeito, retifico a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio e acato DESPROVIMENTO recurso interposto pela empresa celk sistemas, acatando decisão da Pregoeira pela manutenção da habilitação da empresa arrematante do Pregão Presencial nº19/2023 – Saúde.

Araranguá – SC, 31 de maio de 2023.

Cesar Antonio Gessa
Prefeito